

## PORTARIA Nº 229/2021

### DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS A DIVERGENCIA DE CUSTOS DE EXAMES PARA TESTE DE COVID19 REALIZADOS EM MUNICIPES NO ANO DE 2021.

**Leonir Wentz**, Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** Levantamento preliminar de quantitativos e custos do setor contábil do Município, em anexo,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apuração de fatos relacionados ocorrência de eventuais divergências de valores pagos por exames para Teste de COVID19, realizados à munícipes Coqueirense no período de janeiro a julho de 2021, realizados em Laboratórios credenciados por intermédio da Chamada Pública nº 002/2020.

**Art. 2º** - A Sindicância Investigatória deverá ser conduzida pelos seguintes membros efetivos a seguir nominados:

- ▶ Diones Seffrin Viebrantz – Escriturário;
- ▶ Valquiria Aline Schallenberg – Tesoureira;
- ▶ Anderson Alves dos Santos – Fiscal Tributário.

**Parágrafo Único** - A presidência da comissão caberá ao servidor Diones Seffrin Viebrantz.

**Art. 3º** - A comissão deverá efetuar de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento das ocorrências, no prazo máximo de trinta dias, apresentando relatório a respeito das conclusões apuradas e eventual enquadramento a servidores.

**§ 1º** - A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:

- I – pela instauração de sindicância disciplinar,
- II – pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou
- III – arquivamento do processo.

**§ 2º** - Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

**§ 3º** - De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, em 11 de agosto de 2021.**

**LEONIR WENTZ**

Vice-Prefeito Municipal  
No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Norton Eduardo Baum**

Secretaria Municipal da Admin. Planej. Ind. Comerc. e Habitação